

52

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º <u>119</u> / <u>91</u>
EM <u>12/6/91</u> <u>WAB</u>

PROJETO DE LEI N.º 56/91

DOCUMENTO N.º 1963/91

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Recebemos uma Comissão de moradores do Conjunto Residencial Tancredo Neves liderados pela Srª Luciene Rodrigues Ferreira, pedindo a adoção das medidas cabíveis no sentido da autorização para a realização de festas juninas na Rua 7 daquele Conjunto.

Considerando a exigência constante da Lei Orgânica de que o uso de bens municipais por terceiros dependerá de autorização legislativa, e com a certeza de que a presente proposição obterá dos nobres pares a melhor das acolhidas, apresento o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 56/91

DOCUMENTO Nº 1963/91

Art. 1º - Fica autorizado o uso, a título precário, pela Srª Luciene Rodrigues Ferreira, representante dos moradores do Conjunto Residencial Tancredo Neves, de 16 de junho a 31 de julho de 1991, de área de aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados), na Rua 7 daquele Conjunto, para a realização de festas juninas, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
Em 11 de junho de 1991.

a) ROBERTO ROCHA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
SÃO VICENTE
[Assinatura]

LC/er

ARQUIVADO EM 01/08/91
[Assinatura]
ARQUIVISTA